

## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

## ATA DE RESPOSTA À DILIGÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000110/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000077/2022

**REGISTO DE PREÇOS Nº**: 000070/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO EM CÃES E GATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CONTROLE POPULACIONAL DESTES ANIMAIS DENTRO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.

As 12:00h do dia 30 de novembro de 2022, no Departamento de Licitação desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão designada pela Portaria nº 002/2022, composta pelo(a) Pregoeira e Equipe Apoio, para análise da diligência do processo em epígrafe, cujo objeto trata da Contratação de Empresa Capacitada na área de Medicina VETERINÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO EM CÃES E GATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CONTROLE POPULACIONAL DESTES ANIMAIS DENTRO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.

Durante sessão ocorrida no dia 23 de novembro 2022, foi aberta diligência para verificar se a empresa SOCIEDADE UBAENSE DE PROTECAO AOS ANIMAIS E A SAUDE HUMANA -SUPASH, a qual apresentou a sua certidão federal vencida, deveria ser beneficiada pelo Art. 43 da Lei Complementar nº: 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº: 155/2016 Art. 43 § 1°.

> § 10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Enviado os autos para análise jurídica, foi respondido o seguinte:

Nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela LC 147/14) transcrito abaixo, o tratamento favorecido é dado somente às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), tal qual previsto na Constituição Federal, art. 170, IX; e art. 179:

"Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere: ..."

E o art. 3º cuidou de definir:

"Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ...".





## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

unicipal de

Portanto, as associações sem fins lucrativos não se enquadram na 😉 C. 123/06, não tendo, portanto, os benefícios dispostos no respectivo diploma legal.

Assim, diante da análise da assessoria jurídica, concluiu-se que a empresa não possui os benefícios assegurados às Micro e Pequenas empresas, por não se enquadrar como tal, sendo declarada portanto como INABILITADA.

Diante do fato, a empresa SC SERVICOS E COMERCIO LTDA que registrou menor valor e teve sua documentação analisada e aprovada pela equipe de licitação e pelo corpo técnico, se encontra-se HABILITADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
SC SERVICOS E COMERCIO LTDA					
0001	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO PELA TÉCNICA MINIMAMENTE INVASIVA PELO FLANCO COM PONTOS INVAGINANTES.	1.000	UNID.	180,00	180.000,00
Total do Fornecedor: 180.000,00					
Total Geral: 180.000,00					

Para a prestação dos serviços do objeto ora licitado, a empresa vencedora do certame deverá ter projeto aprovado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), o qual será elaborado juntamente com o município após possível homologação e assinatura do contrato, como consta em resolução nº: 367/2019, e no termo de referência do edital.

Abre-se prazo de 3 (Três) dias úteis, conforme disposto no art. 4°, inc. XVIII da Lei Federal nº 10.520/02, para possíveis apresentações de Razões de Recurso.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que após lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes.

Perdigão/MG, 01 de dezembro de 2022.

LÍLIA APARECIDA DE SOUZA PREGOEIRO(A) OFICIAL

**GABRIEL MURILO SANTOS EQUIPE DE APOIO** 

> JADE REIS DA SILVA EQUIPE DE APOIO

MATHEUS ARAÚJO FERREIRA **EQUIPE TÉCNICA** 

CREONTY MACHADO GUSMÃO ASSESSOR JURÍDICO